

PARECER CONCLUSIVO Nº 068/2021 – FMAS

Órgão Concessor: Prefeitura de Guarulhos – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Organização Social : Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris
CNPJ: 49.052.533/0001-06
Termo de Colaboração: 0927/2020
Projeto/Programa: ILPI Resgate da Dignidade na Melhor Idade – COVID19
Serviço: Proteção Social Especial De Alta Complexidade
Fundo: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Fonte do Recurso: Estadual
Valor Global: R\$ 10.950,00
Processo Adm.: 28795/2020

Em atendimento ao constante no Termo de Colaboração em referência à Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedemos a verificação da Prestação de Contas do **exercício de 2020, 01/06/2020** até **31/12/2020**, conforme consta no Processo Administrativo número: **28795/2020** e com base nos documentos analisados

ATESTAMOS que:

I) A Organização da Sociedade Civil está em pleno funcionamento e localiza-se no(s) seguinte(s) endereço(s):

Rua Freire de Andrade, 362- Jardim Vila Galvão – Guarulhos – SP – CEP.: 07054-000/ Rua Stella Maris, 351 – Itapegica – Guarulhos – SP – CEP: 07041-020

É uma Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e tem por finalidade estatutária estatutária oferecer promoção às pessoas pobres, através de atividades de assistência à saúde, à educação, à cultura e à assistência social, entre outros;

O objeto do recurso repassado constitui na execução de serviço específico do Sistema Único de Assistência Social, tipificado como Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (ILPI Resgate da Dignidade na Melhor Idade – COVID19), no âmbito da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime de Parceria, na modalidade Colaboração, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e naquelas despesas consideradas pertinentes, gerou economicidade nos resultados alcançados em relação ao previsto em programa governamental.

II) Verificamos os repasses realizados através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando o montante de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

Relação dos repasses concedidos

Origem do Recurso:		Estadual	R\$ 10.950,00
Nota de Empenho	Nº Ordem de Pagamento	Data do Repasse	Valor da OP
11670/2020	29836/2020	06/08/2020	R\$ 10.950,00
Valor Total Repassado			R\$ 10.950,00
Saldo Transportado do Exercício Anterior			R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 10.950,00
Despesas Aprovadas			R\$ 10.964,15
Valor Pago Com Recurso da Própria Organização da Sociedade Civil			R\$ 14,15
Valor Glosado Restituído Pela OSC			R\$ 0,00
Valor Glosado a Ser Restituído			R\$ 0,00
Saldo Não utilizado			R\$ 0,00

Na prestação de Contas, foram apresentados comprovantes de despesas efetuadas no valor total de R\$ 10.964,15 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), as quais foram aplicadas em custeio (Material de Consumo) para a Organização da Sociedade Civil **Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris**.

III) recebemos as Prestações de Contas do ente beneficiário em:

Recurso Estadual:

Datas	14/10/20	25/01/21
-------	----------	----------

não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV) Valores aplicados no objeto do Repasse estão demonstrados juntamente com o item II.

V) Valor repassado foi utilizado na totalidade e não houve devolução de eventuais glosas;

VI) As atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, sendo que, a presente constatação, baseia-se em relatório do setor de Monitoramento e Avaliação, o qual aferiu que durante o período de vigência do Plano de Trabalho, a OSC executou o serviço com qualidade e cumpriu com o objeto de parceria firmada;

VII) Cumpriu com as cláusulas pactuadas e naquilo que foi considerado pertinente, esteve em conformidade com a regulamentação da matéria;

VIII) Os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, foram disponibilizados pela OSC e atestado pelo seu contador;

IX) Não se aplica, conforme § 1º do art. 200;

X) Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

XI) Apresentou certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, com pendências a serem sanadas;

XII) Atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII) O controle interno do Órgão Público Concessor existe e funciona regularmente, sendo responsável o Diretor do Departamento de Controle Interno – CGM01, Rodrigo Souza Santos, CPF: 359.816.908-60.

XIV) Não houve visita *in loco* pelo órgão ou entidade público(a) concessor(a), porém, realizado monitoramento e avaliação conforme descrito no item VI.

Diante da documentação verificada emitimos **Parecer Conclusivo favorável à sua aprovação.**

Guarulhos, 28 de junho de 2021


IARA SALVINA DE OMENA
Chefe de Divisão Administrativa
Responsável pelo exame da prestação de contas


PATRICIA LINS
Diretora do Departamento de Gestão Social


ALEX CARDOSO DE LIMA
Secretário Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social